



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 16-A/2017 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As solicitações da Secretária de Saúde de Barbalha, através do Ofício Nº. 165/2017, datado de 23 de fevereiro de 2017 de recursos federais para pagamento de atendimentos ambulatoriais e hospitalares realizados e não pagos nos anos de 2011 a 2016, e a revisão do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do município para assegurar o pagamento regular dos serviços prestados pelos Hospitais, apresentada à Comissão Intergestores Bipartite;
2. A importância do Hospital São Vicente de Paulo - CNES 2564211, do Hospital Santo Antonio - CNES 25644238, e do Hospital do Coração do Cariri - CNES4010868 na organização das Redes Temáticas na Macrorregião do Cariri, garantindo acesso assistencial a 1.468.977 pessoas residentes nos municípios que integram essa Macrorregião;
3. Que o Hospital São Vicente de Paulo - CNES 2564211 é um estabelecimento filantrópico, classificado como hospital terciário com foco na assistência de média e alta complexidade nas áreas materno infantil- Neonato e Gestante de Alto Risco e oncologia; Hospital Santo Antonio - CNES 25644238 é um estabelecimento filantrópico, classificado como hospital terciário com foco na assistência de média e alta complexidade na área de neurologia; e do Hospital do Coração do Cariri - CNES4010868 é um estabelecimento filantrópico, classificado como hospital terciário com foco na assistência de média e alta complexidade na área de cardiologia, para atendimento as pessoas oriundas de todos os municípios da Macrorregião do Cariri;
4. A produção excedente do Hospital São Vicente de Paulo- CNES 2564211 nos anos de 2011 a 2016 no valor de R\$ 10.276.650,85 (dez milhões, duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos) e do Hospital Santo Antonio- CNES 25644238 e do Hospital do Coração do Cariri- CNES4010868 no montante de R\$ 4.569.541,90 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos), totalizando um déficit de R\$ 14.846.192,75 (quatorze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos);
5. Que o município de Barbalha nos últimos três anos aplicou dos seus recursos próprios em Saúde percentual superior ao teto de 15%, 2013- 17,99%, 2014- 19,93% e 2015- 23,52%;
6. Os elevados custos operacionais em decorrência do crescimento das doenças crônicas degenerativas e da violência no Estado, notadamente em decorrência dos acidentes de motos, nos últimos 10 anos;
7. A prioridade do Ministério da Saúde em qualificar os serviços hospitalares, garantindo à população brasileira acesso a serviços resolutivos com atendimento em tempo oportuno.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a solicitação do município de Barbalha junto ao Ministério da Saúde de alocação de recursos federais para pagamento da produção excedente do Hospital São Vicente de Paulo- CNES 2564211, do Hospital Santo Antonio- CNES 25644238 e do Hospital do Coração do Cariri- CNES 4010868 no montante de R\$ 14.846.192,75 (quatorze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), referente aos anos de 2011 a 2016; e o aumento do Limite Financeiro do Bloco da Média e Alta Complexidade – Recursos Federais, no valor anual de R\$ 4.328.828,40 (quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), sendo R\$ 2.269.348,08 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e oito centavos) destinados ao custeio do serviço de oncologia do Hospital São Vicente de Paulo- CNES 2564211 e R\$ 2.059.480,32 (dois milhões, cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) destinados ao custeio do serviço de cardiologia do Hospital do Coração do Cariri- CNES 4010868.

Parágrafo Único - Os recursos acima referidos deverão ser repassados para o Fundo Municipal de Saúde de Barbalha.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 14 de março de 2017.

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS